

LEI MUNICIPAL N.º 375/2010.

“Aprova o Plano Municipal de Turismo de Alto Caparaó e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Alto Caparaó para os anos 2010/2012, conforme documento anexo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo de Alto Caparaó/MG será acompanhado e avaliado, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, pelo Conselho Municipal de Turismo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade altocaparaense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 20 de setembro de 2010.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

